**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
4. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
5. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade  enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm#art12i).
6. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_